



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 084 /2013

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA SONHO FELIZ DE NOVA  
CONTAGEM E REGIÃO - ACSFNCR", com sede  
neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA SONHO FELIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIÃO -  
ACSFNCR", com sede neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e em  
especial a Lei nº 4.383, de 12 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM

05/11/13

Palácio 1º de Janeiro, em 14 de outubro de 2013.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.

PÚBLICOS EM 15/10/13

PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO EM

15/10/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

**DANIEL CARVALHO**

REL. FINAL EM 17/10/2013

PRESIDENTE

Vereador

ADMITIDO EM

15/10/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei, se dá em razão da alteração da denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA WALTER DO TÁXI NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS - ACWTNCA, para a denominação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SONHO FELIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIÃO - ACSFNCR, devidamente comprovado com a ata de Assembleia Geral e cartão CNPJ, anexos à presente iniciativa de lei.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL CARVALHO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROMULGAÇÃO DE LEI

Faço saber que a Câmara Municipal de Contagem aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

**LEI Nº 4.383**, de 12 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Walter do Táxi Nova Contagem e Adjacências, neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

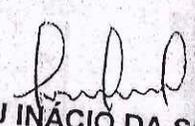
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA WALTER DO TÁXI NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS - ACWTNCA**, com sede neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2010.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 12 de agosto de

  
Ver. Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA  
-Presidente-





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 10 de JUNHO de 2013.

Maria Teresinha Alves da Silva  
1º TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 10 de JUNHO de 2013

Walquíria Lopes de Oliveira  
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 10 de JUNHO de 2013

Walter Lopes de Sá  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SONHO

~~ARRIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIÃO~~

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 10 de JUNHO de 2013.

A DIRETORIA

Walter Lopes de Oliveira  
Marlene Bassas dos

Antônio Parada Soares e

Maria Teresinha Maceda Silva

Walquíria Lopes de Oliveira

Adriana de Oliveira Ribeiro

Luiz Carlos de Almeida  
Vicente Adriano da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SONHO REAL DE NOVA CONTAGEM

E RACIONAL, com sede na Rua AVENIDA DOS

ARTIFIANTES, n.º 212,

Bairro VILA RENASCER, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

destina. Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se

Contagem, 10 de JUNHO de 2013

A DIRETORIA:

Walter Lopes de Oliveira  
Marilege Barbas Geros  
Amanda Parodi Junqueira  
Márcia Versmilda Alves da Silva  
Walquíria Lopes de Oliveira  
André Luiz de Paula  
Adriana de Oliveira Ribeiro  
Luiz Carlos de Oliveira  
Vicente Adriano da Costa

Ata de Reunião Realizada dia 01/03/2012 Horário: as 14:00 hs : Local: Avenida dos Retirantes N 212 Vila Renascer - Contagem MG. Onde foi iniciada a reunião presidindo o Srº Walter Lopes de Oliveira com a presença dos Membros: Em seguida Walter falou um pouco da Associação no qual o objetivo da reunião colocar para os membros e as pessoas ali presentes a mudança do nome da Associação .

-Sendo que os membros da associação ali presentes e ciente onde foi feita a reunião e votação.

Foi Colocado em votação dois Nomes: Sonho Feliz de Nova Contagem e Região - e segundo: Vida e Luz de Nova Contagem e Região. Foi Eleito com votação Majoritária o nome - **Sonho Feliz de Nova Contagem e Região** .

-O senhor Walter falou também do seu afastamento temporariamente da associação por motivos particulares e por tempo indeterminado.

-No final foi concluído que sua filha Walquíria Lopes de Oliveira que é a primeira Secretaria, ocuparia a Presidência da associação, que a partir do momento passara da Associação Walter do taxi de Nova Contagem e adjacência para o nome eleito que será **Sonho Feliz de Nova Contagem e Região**.

Encerrou a reunião com agradecimentos a todos pela participação e compreensão de todos. Presidente: Walquiria Lopes de Oliveira

Vice Presidente: Maria Veronilda Alves da Silva, 1ºSecretaria: Elisandra Coimbra Pereira 2ºSecretario: Vago, 1ºTesoureiro: Luiz Cardoso de Oliveira, 2º Tesoureiro: Adriana Oliveira .

Contagem 01 Março de 2012.

**Em Tempo:** No Lugar da 1º Secretaria que era ocupada por Walquiria Lopes de Oliveira, que a partir desta data passa a ser a Presidente, ocupa o cargo a 2º secretaria Elizandra Coimbra Pereira e o Cargo de 2º Secretaria fica vago por tempo indeterminado.

Declaro que a Ata acima confere com a ata lavrada em livro próprio a folha 2 e 2 verso . Presidente: *Walquiria Lopes de Oliveira*.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - IJ 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL. AMERICO BARROSO MASSOTE

AV.2 no Livro A. sob o numero 9.473.

Contagem/MG, 19 de março de 2012.

*Riandra de Oliveira* Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$32,11 T.F.J: R\$10,11 TOTAL: R\$42,22

SONHO FELIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIÃO RPJ088473



Ata da Assembleia realizada no dia 28/03/2013 Horário as 19:00 hrs. Local: Rua dos Retirantes Nº212 Vila Renascer Contagem Minas Gerais.

Onde foi iniciada a assembleia presidindo a sr. Walquíria Lopes de Oliveira com a presença dos membros: em seguida Walquiria falou um pouco da Associação no qual o objeto da assembleia colocar para os membros e as pessoas ali presente a Eleição e posse da nova diretoria. Mudança na denominação e assunto gerais. No final foi concluído que o sr. Walter Lopes de Oliveira ocupará a presidência da associação que a partir do momento passará de Sonho Feliz de Nova Contagem e Região ( ASFNCR), para o nome eleito que será Associação Comunitária Sonho Feliz de Nova Contagem e Região ( ACSFNCR).

O presidente Eleito o Sr. Walter Lopes de Oliveira apresentou os membros que se aprovados, farão parte da diretoria após apresentação dos membros foram aprovados pelos Presentes.

O Presidente parabenizou a diretoria e pediu dedicação a todos os empossados e disse que conduzirá os trabalhos com determinação e amor enquanto estiver frente a Associação, mas pediu a colaboração de todos da comunidade nesta nova jornada por que sem os membros é muito difícil trabalhar e que eles são a peça fundamental para o sucesso desta Associação.

O presidente apresentou a diretoria aos presentes da mesa e aos moradores ali presente, e sem nenhuma ressalva, a mesma foi aprovada com grande oração e palmas para dirigir o destino da (ACSFNCR) por mais 4 anos. Foram empossados as seguintes pessoas :

Presidente: Walter Lopes de Oliveira, Vice Presidente: Luiz Cardoso de Oliveira, 1ºsecretaria: Walquiria Lopes de Oliveira, 2ºSecretaria: Elizandra Coimbra Pereira, 1º tesoureiro: Maria Veronilda Alves da Silva, 2ºTesoureira: Adriana de Oliveira, Conselho Fiscal: 1ºQuênia Aparecida Fernandes Elói, 2ºAndré Luiz de Paula, 3º Jansen Rogerio Rodrigues, 4ºMarilene Borges Gomes, 5º Vicente Adriano da Costa.

O Presidente encerrou os trabalhos as 21:00 Hrs. Eu 1ºsecretaria Walquiria Lopes de Oliveira, lavrei esta ATA que será assinada por min e pelos membros da diretoria. Confere Original Lavrado em Livro próprio Contagem 28 de março de 2013.

Presidente: *Walter Lopes de Oliveira*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - IJ 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel. (31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

Av.3 no Livro A, sob o numero 9.473.

Contagem/MG, 03 de abril de 2013.

*Américo Barroso*  
Rita de Cassia Ferreira, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$92,00 TFJ: R\$30,85 TOTAL: R\$122,85

ASSOCIACAO COMUNITARIA SONHO FELIZ RPJC009473



REGISTRO Nº  
9.473

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA WALTER DO TAXI  
NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS



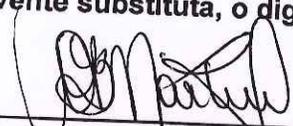
EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO WALTER DO TAXI NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS. A Associação Comunitária Walter do Táxi Nova Contagem e Adjacências, designada pela sigla ACWTNCA, fundada em 29/03/2009, é uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro em Contagem, MG., à Rua Retirantes, 212, Nova Contagem. Tem por fim: Promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade; Prestar, dentro das possibilidades da Associação assistência, orientação e apoio aos moradores do Bairro e/ou outras comunidades, vizinhas ou não; Criar e fomentar o espírito comunitário entre os moradores do bairro; Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade; Procurar unir os sócios com laços de amizade, companheirismo e compreensão recíproca; Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse da comunidade. São órgãos da Associação: I) Assembléia Geral. II) Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, com mandato de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. III) Conselho Fiscal. Em caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 27 de abril de 2009.

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, aprovação estatutária, eleição e posse, realizada aos 29/03/2009. Dou fé. Contagem, 27 de abril de 2009.

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou o afastamento temporário do presidente, substituição do presidente, recomposição do cargo de 1ª secretaria, o cargo da 2ª secretaria ficará vago, alteração do nome para SONHO FELIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIAO, realizada aos 01/03/2012. Dou fé. Contagem, 19 de março de 2012. Emol.: 32,11. Tx. fiscalização; 10,11. Total: 42,22.

AV-3: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a eleição e posse de nova diretoria, alteração do nome para a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SONHO FELIZ DE NOVA CONTAGEM E REGIAO e assuntos gerais, realizada aos 28/03/2013. Dou fé. Contagem, 03 de abril de 2013. Emol.: 92,00. Tx. fiscalização; 30,85. Total: 122,85.

Certifico ainda, não constar nesta Serventia, outro arquivamento além deste da sociedade de que se cogita. O referido é verdade e dou fé. Contagem, 14 de Outubro de 2013. Eu, Olívia Aparecida Barbosa Martins, Escrevente substituta, o digitei, subscrevi, conferi e assino.

  
Olívia Aparecida Barbosa Martins  
Escrevente Substituta



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA WALTER DO TAXI NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação Comunitária WALTER DO TAXI NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS também designada pela sigla, ACWTNCA, fundada em 29/ de MARÇO de 2009 é uma associação, sem fins lucrativo, que terá duração por tempo indeterminado, sede Provisoria no Município de Contagem Estado de Minas Gerais, na rua Retirantes, 212 Bairro NOVA CONTAGEM e Adjacências foro em .Contagem M.G.

Art.2º- A Associação tem por finalidade(s)

- I Promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade;
- II Prestar, dentro das possibilidades da Associação, assistência, orientação e apoio aos moradores do Bairro e/ou outras comunidades, vizinhas ou não;
- III Criar e fomentar o espírito comunitário entre os moradores do bairro;
- IV Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
- V Procurar unir os sócios com laços de amizade, companheirismo e compreensão recíproca;
- VI Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse da comunidade.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação.

Art.4º – A Associação terá que ser aprovada pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, entre pessoas idôneas, e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

ML

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32º ;
- VIII – aprovar as contas;

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: *X*

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

X 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. X

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.827.481/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA WALTER DO TAXI NOVA CONTAGEM E ADJAGENCIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACWTNCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS RETIRANTES</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>32.050-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RETIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/10/2013** às **11:59:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)